



**Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora**”449-**Conflito de competência cível 0001304-55.2024.8.06.0000** Suscitante: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q. Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q Interessado: I. C. da S. R. P. M. A. N. C. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”**450-**Conflito de competência cível 0001305-40.2024.8.06.0000** Suscitante: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q. Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q. Interessado: G. K. F. do N. R. P. M. G. do N. F **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”**451-**Conflito de competência cível 0001306-25.2024.8.06.0000** Suscitante: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q. Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”**452-**Conflito de competência cível 0000721-70.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de pauta: Apelação Cível 0295534-73.2022.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0201292-41.2024.8.06.0070, Apelação Cível 0481596-47.2010.8.06.0001 e Apelação Cível 0001010-31.2010.8.06.0117. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de pauta: Agravo Interno Cível 0629044-75.2020.8.06.0000/50002, Agravo Interno Cível 0200308-92.2022.8.06.0178/50000, Agravo Interno Cível 0629615-07.2024.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0082351-73.2009.8.06.0001/50000 e Apelação Cível 0207975-10.2024.8.06.0001. A Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0475114-49.2011.8.06.0001 e Apelação N° 0113638-10.2016.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de mesa: Apelação N° 0041255-31.2012.8.06.0112. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Embargos de Declaração Cível 0181023-67.2019.8.06.0001/50002, Embargos de Declaração Cível 0226518-95.2023.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0056049-18.2014.8.06.0167/50000, Embargos de Declaração Cível 0001202-75.2019.8.06.0075/50001, Apelação Cível 0207064-03.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0229597-48.2024.8.06.0001, Apelação Cível 0240647-71.2024.8.06.0001, Apelação Cível 0200340-96.2023.8.06.0167, Apelação Cível 0153563-13.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0200472-87.2022.8.06.0168 e Apelação Cível 0210106-26.2022.8.06.0001. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de mesa: Agravo Interno Cível 0637812-19.2022.8.06.0000/50001, Agravo Interno Cível 0621736-80.2023.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0050646-58.2020.8.06.0070/50000, Agravo Interno Cível 0639076-71.2022.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0627025-57.2024.8.06.0000 e Apelação Cível 0284904-89.2021.8.06.0001. A Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0223207-67.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0033330-40.2023.8.06.0001, Apelação Cível 0200263-77.2022.8.06.0117, Apelação Cível 0003051-34.2018.8.06.0070 e Apelação N° 0078224-97.2006.8.06.0001. **DIVERSOS:** Na presente sessão comparecem virtualmente os seguintes estudantes de Direito da Faculdade Christus: Márcio Kauan Mendes da Silva (CPF : 074.862.613-16), Joana Paula Araújo Montenegro (CPF: 623.460.083-20 e Matrícula: 17.2.000517), Ismael Caula Cavalcante (CPF 08091365381 e Matrícula 20.2.000121), Vitor Paz Cavalcante (CPF: 051.245.623-23 e Matrícula: 17.1.000291), Karla Grazielle Moreira Nunes (CPF: 028.428.343-64 e Matrícula 21.1.000273), Isabella Barbosa Mota (CPF: 616.233.073-76 e Matrícula: 20.1.000407), Guilherme Moura Randal Pompeu (CPF: 054.570.113.99 e Matrícula: 21.1.000218), Francisca Alynne Moura Dias (Matrícula 21.1.000275), Thais Martins da Silva (CPF:062.628.313-20 e Matrícula: 21.1.000309) e Ana Catarine Moreira Cavalcante (Matrícula: 20.1.000123). Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** a Exma.Sra.Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO – Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO**

**Presidente em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado**

**KÁTIA TEIXEIRA**

**Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 4 (quatro) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro 2024, Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 44ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –PRESIDENTE EM EXERCÍCIO da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 43ª/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 27 (vinte e sete) do mês de novembro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivo justificado), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 - Apelação Nº 0211111-98.2013.8.06.0001** Apelante: Eliete Sampaio Pinheiro Apelado: Condomínio do Edifício Palácio do Progresso **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Eliete Pinheiro inscrita na OAB/CE sob o nº 12.453 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**02 - **Apelação Nº 0078224-97.2006.8.06.0001** Apelante: Empresa São Benedito Ltda Apelada: Francisca



Aldaisa Amaral de Araújo **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03 - Agravo Interno Nº 0632462-50.2022.8.06.0000/50000** Agravante: INOBAPASA –Indústria da Borracha e Plásticos Ltda Agravado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer não do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”04 - Agravo Interno Nº 0047355-44.2012.8.06.0001/50000** Agravante: Adriano Melo Pereira Agravado: Sílvio Rui Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer não do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”05 - Apelação Nº 0146531-20.2017.8.06.0001** Apelante: Fortaleza Esporte Clube Apelado: Lincoln César F. Da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Eduardo Possiede inscrito na OAB/MG sob o nº 17 701 qualificado como advogado da parte apelado. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06 - Apelação Nº 0270476-39.2020.8.06.0001** Apelante: Liana Vale dos Santos Marques Apelado: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Jorge Cardoso, inscrito na OAB/CE sob o nº 5.142 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07 - Apelação Nº 0002241-80.2019.8.06.0084** Apelante: Luíz Ferreira dos Santos Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelado. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08 - Apelação Nº 0006678-49.2018.8.06.0160** Apelante: Luíz Gonzaga da Silva Apelado: Banco Itaú BMG Consignado S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelado. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09 - Agravo de Instrumento Nº 0627643-02.2024.8.06.0000** Agravante: Ana Eduarda Braga Fernandes Agravado: José Levy Holanda Mesquita **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Rafael Bezerra inscrito na OAB/CE sob o nº 24 948 qualificado como advogado da parte agravante. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”10 - Agravo de Instrumento Nº 0633858-91.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Ceará Agravado: Dária Guedes da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Vítor Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o nº 33 232 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11 - Apelação Nº 0051018-20.2021.8.06.0119** Apelante: Neuza Rodrigues Carvalho Apelado: Banco Itaú Conignados S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virginia inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelado. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”12 - Agravo de Instrumento Nº 0630834-55.2024.8.06.0000** Agravante: Eliezer da Silva Agravado: Francisco Rogério da Silva Pereira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Reginaldo Maciel inscrito na OAB/CE sob o nº 44 845 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13 - Apelação Nº 0218471-84.2013.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Copy Systems Copiadoras e Sistemas Gráficos Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Amilton Pereira inscrito na OAB/CE sob o nº 2 732 qualificado como advogado da parte apelado. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14 - Apelação Nº 0041255-31.2012.8.06.0112** Apelante: H e A Comércio Varejista de Materiais de Construções Ltda Apelado: Financeira Alfa S/A –Crédito Financiamento e Investimentos **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Paulo dos Santos inscrito na OAB/CE sob o nº 3 604 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do**



**eminente Relator”15 - Apelação Nº 0200426-75.2023.8.06.0035** Apelante: Maria da Glória Araújo Moura Apelado: Lúcio Antônio Duque Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Egídio de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o nº 5 142 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**16 - Apelação Nº 0224710-55.2023.8.06.0001** Apelante: SPE Fortaleza Shopping S/A e Outros Apelado: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Antônio Faria Freitas inscrito na OAB/PE sob o nº 19 242 qualificado como advogado da parte apelado. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**

**17 - Apelação Nº 0206084 -09.2022.8.06.0167** Apte/Apdo: Pasquini & Pasquini Confeções Ltda Apte/Apdo: Jorge Danilo Tibúrcio Costa **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Talita Costa inscrita na OAB/CE sob o nº 45 698 qualificada como advogada da parte promovido. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**

**18 - Apelação Nº 0204786-29.2021.8.06.0001** Apelante: CBS Parafusos Importadora Ltda Apelado: Parisi Grand Smooth Logistics **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Raphael Lima inscrito na OAB/CE sob o nº 37 405 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. Orlando da Silva Neto inscrito na OAB/SC sob o nº 38 896 qualificado como advogado da parte apelado. Após as manifestações dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

**19 - Apelação Nº 0246017-70.2020.8.06.0001** Apelante: LG Bittencourt Agenciamento de Recursos Humanos e Serviços Ltda Apelado: Massa Falida de ACR Tecnologia Ltda e Civiliza Gestão Prisional **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada as ausências da Dra. Suyanne Rios inscrita na OAB/CE sob o nº 26 500 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. Denyson Rios inscrita na OAB/CE sob o nº 19 995 qualificado como advogado da parte apelante. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**20 - Apelação Nº 0050775-17.2020.8.06.0053** Apelante: Paulo Rogê Vieira Apelado: Iqony Energy Services do Brasil Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Karlos Feitosa inscrito na OAB/CE sob o nº 23 104 qualificado como advogado da parte apelante. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**21 - Apelação Nº 0249430-23.2028.8.06.0001** Apte/Apdo: Luiz Aldair Alves –Autor Apte/ Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Ben Hur Klaus Duarte inscrito na OAB/PR sob o nº 92 875 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o apelo do autor, e dar provimento o apelo do promovido, nos termos do voto do eminente Relator”**

**22 - Apelação Nº 0201093-32.2024.8.06.0001** Apelante: Lucas Gonçalves da Silva Apelado: Banco C6 S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada as ausências do Dr. Felipe de Carvalho inscrito na OAB/BA sob o nº 76 497, do Dr. Mateus Santos inscrito na OAB/BA sob o nº 29 241 e a Dra. Aracelly Mattos inscrito na OAB/BA sob o nº 22 341 qualificados como advogados da parte apelado. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**23 - Apelação Nº 0200410-89.2024.8.06.0089** Apelante: Leeung Alves de Menezes Apelado: Banco Ficsa S/A Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada as ausências do Dr. Felipe de Carvalho inscrito na OAB/BA sob o nº 76 497, do Dr. Mateus Santos inscrito na OAB/BA sob o nº 29 241 e a Dra. Aracelly Mattos inscrito na OAB/BA sob o nº 22 341 qualificados como advogados da parte apelado. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

**24 - Apelação Nº 0207224-28.2021.8.06.0001** Apelante: Canadá Administradora de Bens Imóveis Ltda Apelada: Base Construções e Incorporações **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Gladson Wesley inscrito na OAB/CE sob o nº 10 587 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. Alfredo Lizmeyer Neto inscrito na OAB/CE sob o nº 45 475 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

**25 - Apelação Nº 0289021 -26.2021.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelado: Tóquio Marine Seguradora S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Rafael dos Santos inscrito na OAB/SP sob o nº 268 454 e a Dra. Márcia Herbert inscrita na OAB/SC sob o nº 45 034 qualificados como advogados da parte apelado. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

**26 - Apelação Nº 0219057 -09.2022.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelado: Alfredo Turbay Neto **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra.



Raquel dos Santos inscrita na OAB/SP sob o nº 268 454 qualificada como advogada da parte apelado. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”27 - Apelação Nº 0200526-51.2024.8.06.0049** Apelante: Osita Monteiro dos Santos Apelado: Banco Itaú Conignados S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Gisélia Dantas inscrito na OAB/CE 36 066 qualificada como advogada da parte apelado. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSO COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 28 - Agravo Interno Nº 0639076-71.2022.8.06.0000/50000** Agravante: M. A. Projetos e Engenharia Ltda e Outros Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, esteve presente de forma online o Dr. Eduardo Colácio inscrito na OAB/CE sob o nº 9 332 qualificado como advogado das partes agravantes acompanhou o julgamento. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 29 - Embargos de Declaração Cível 0830865-40.2014.8.06.0001/50001** Embargante: Giovanna Amorim Bezerra Barbosa Embargada: Alessandra Gomes da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30 - Embargos de Declaração Cível 0633332-61.2023.8.06.0000/50002** Embargante: M. A. F. B. de A. Embargado: L. J. R. de A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31 - Embargos de Declaração Cível 0633332-61.2023.8.06.0000/50003** Embargante: Marina Alencar Firmo Barreira de Alvarenga Embargado: Leo Junqueira Ribeiro de Alvarenga **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32 - Embargos de Declaração Cível 0629440-13.2024.8.06.0000/50001** Embargante: Lara Paulino Cazé Embargado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33 - Embargos de Declaração Cível 0629478-25.2024.8.06.0000/50000** Embargante: CRASA - C. Rolim Automóveis S/A Embargada: Maria Vaudelice Mota **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34 - Embargos de Declaração Cível 0004130-85.2015.8.06.0124/50001** Embargante: ATE XVII Transmissora de Energia S/A Embargado: Manoel Cavalcante de Figueiredo **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcialmente provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35 - Embargos de Declaração Cível 0631179-21.2024.8.06.0000/50001** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Astrid Nunes Holanda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36 - Embargos de Declaração Cível 0050241-48.2020.8.06.0126/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargada: Francisca Viana do Nascimento **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37 - Embargos de Declaração Cível 0236161-77.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Embargado: Tokio Marine Seguradora S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38 - Embargos de Declaração Cível 0270189-71.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Embargado: Ronildo Alves da Costa **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39 - Embargos de Declaração Cível 0200527-75.2024.8.06.0133/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Sonia Maria Lima Morais **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40 - Embargos de Declaração Cível 0200503-47.2024.8.06.0133/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Paula Samara Estácio Ferreira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41 - Embargos de Declaração Cível 0158332-59.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Construtora Lira Coutinho Ltda. Embargado: Francisco Rodrigues Torres **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42 - Embargos de Declaração Cível 0903129-55.2014.8.06.0001/50000** Embargante: Empresa de Transporte Santa Maria Ltda. Embargado: Ocleilson Targino de Almeida **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43 - Embargos de Declaração Cível 0246488-81.2023.8.06.0001/50000**



Embargante: Condomínio Residencial San Michael Embargado: LOKTEC Tecnologia Em Segurança Integrada Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44 - Agravo Interno Cível 0622198-03.2024.8.06.0000/50000** Agravante: E. F. G. F. R. P. G. V. F. G. F. Agravado: Irapuan Franco de Mendonça **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”45 - Agravo Interno Cível 0629531-06.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A Agravado: Bruno Paes Landim Braga –EPP **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”46 - Agravo Interno Cível 0256278-60.2021.8.06.0001/50002** Agravante: Riomar Fortaleza Norte S/A Agravado: Manoel Messias Carneiro Neto **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47 - Agravo Interno Cível 0632458-42.2024.8.06.0000/50001** Agravante: Francisca Erisméida Fontenele Oliveira Repr. Legal: Sávio Fontenele da Silva Maia Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48 - Agravo Interno Cível 0634133-40.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Fertaper Incorporações Imobiliárias Ltda –ME Agravado: Espólio de Diogo Sampaio de Sousa **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49 - Agravo Interno Cível 0631705-85.2024.8.06.0000/50001** Agravante: Emitrade Marketing & Transporte Internacional Ltda. Agravado: Yuri Ximenes Carvalho Lopes **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50 - Agravo Interno Cível 0634800-26.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Antonio Augusto Sousa dos Santos Agravado: Ana Lurdes Soares Pereira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51 - Agravo de Instrumento 0632638-58.2024.8.06.0000** Agravante: L. M. M. Agravada: A. M. Q. L., R. P. V. Q. L. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52 - Agravo de Instrumento 0633005-82.2024.8.06.0000** Agravante: Bradesco Seguros S/A Agravada: Maria Meirejone Cardoso Gomes Pinheiro **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53 - Agravo de Instrumento 0634450-38.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisco Edmilson Amorim **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54 - Apelação Cível 0000127-79.2018.8.06.0028** Apelante: Maria Celeste Alves do Nascimento Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55 - Apelação Cível 0272132-26.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Daycoval S/A Apelada: Lucia de Fátima Lopes **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56 - Apelação Cível 0200379-04.2024.8.06.0056** Apelante: Antônia Verônica do Nascimento Moreaux Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57 - Apelação Cível 0216208-93.2024.8.06.0001** Apelante: Sindicato Nacional dos Aposentados do Brasil Apelada: Maria Ceci de Sousa **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58 - Apelação Cível 0274006-46.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Marles de Almeida **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59 - Apelação Cível 0264701-09.2021.8.06.0001** Apelante: Antonia Custodia Pereira Neta Apelado: WO Administradora de Bens S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60 - Apelação Cível 0226786-52.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Maria Lúcia Ferreira Torres **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61 - Apelação Cível 0260843-05.2000.8.06.0001** Apelante: Banco Nacional S.A Apelado: José Olavo Cerqueira Rocha **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito**



dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62 - **Apelação Cível 0260535-26.2024.8.06.0001** Apelante: Maria Marilene de Castro Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**63 - **Apelação Cível 0200962-48.2024.8.06.0101** Apte/Apdo: Antonio Teixeira de Sousa Neto **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**64 - **Apelação Cível 0274452-83.2022.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelado: Nc Comercio e Serviços Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**65 - **Apelação Cível 0011358-37.2017.8.06.0126** Apelante: Francisco Alves Pinheiro Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**66 - **Apelação Cível 0002687-33.2009.8.06.0117** Apelante: L de Paula Hortifrutigranjeiro ME Apelado: Agropel Agroindustrial Perazzoli Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**67 - **Apelação Cível 0226347-75.2022.8.06.0001** Apelante: Odonto Center Franchising Ltda Apelada: Emily Karen Barbosa Azedo **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**68 - **Apelação Cível 0204182-13.2023.8.06.0029** Recorrente: Luiz de Souza Pedroza Recorrido: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o apelo da promovida, e dar parcial provimento o apelo da promovente, nos termos do voto do eminente Relator”**69 - **Apelação Cível 0050958-33.2021.8.06.0059** Apelante: João Borges de Sousa Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**70 - **Apelação Cível 0800073-88.2023.8.06.0001** Apelante: C. S. C. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**71 - **Apelação Cível 0263104-34.2023.8.06.0001** Apelante: José Odair Araujo Pedrosa Apelado: Cielo S/A - Instituição de Pagamento **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**72 - **Apelação Cível 0223876-18.2024.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Francisco Hermínio Neto **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**73 - **Apelação Cível 0033148-84.2005.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Elétrica Athenas Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**74 - **Apelação Cível 0208062-34.2022.8.06.0001** Apelante: Jose Aldi Pinto Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**75 - **Apelação Cível 0262918-79.2021.8.06.0001** Apelante: UNIMED Seguradora S/A Apelado: Flaviano da Silva Santiago **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**76 - **Apelação Cível 0200263-77.2022.8.06.0117** Apte/Apdo: Ivonete dos Santos de Lima Apelado: Liberty Seguros S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**77 - **Apelação Cível 0223207-67.2021.8.06.0001** Apelante: Dayvis de Oliveira Lopes Apelado: José Nival de Freitas Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**78 - **Apelação Cível 0033330-40.2023.8.06.0001** Apelante: T M de Mesquita Alimentos Apelado: Lilass Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**79 - **Apelação Cível 0200853-52.2024.8.06.0095 –PJE** Polo ativo: GONCALA BEZERRA ARAGAO Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**80 - **Apelação Cível 0200154-07.2024.8.06.0113 –PJE** Polo ativo: FRANCISCA PAULINA DE SOUZA Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos**



**termos do voto do eminente Relator”81 - Apelação Cível 0200408-75.2024.8.06.0049 –PJE** Polo ativo: MARIA VENTURA DE LIMA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**82 - Apelação Cível 0200605-22.2024.8.06.0084 –PJE** Polo ativo: ANTONIA LIMA DO NASCIMENTO Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento o apelo do Banco, e dar parcial provimento o apelo da autora com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator”**83 - Apelação Cível 0200404-88.2024.8.06.0097 –PJE** Polo ativo: MARIA LUCIA MAGALHAES SOUZA Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**84 - Apelação Cível 0201255-76.2024.8.06.0114 –PJE** Polo ativo: FRANCISCA ALVES FERREIRA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**85 - Apelação Cível 0200663-98.2023.8.06.0168 –PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S.A. Polo passivo: MARIA ZIONETE NOGUEIRA DE SOUZA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**86 - Apelação Cível 0200363-73.2024.8.06.0113 –PJE** Polo ativo: RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**87 - Apelação Cível 0248185-06.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: BANCO VOLKSWAGEN S.A. PROCURADORIA BANCO VOLKSWAGEN Polo passivo: ANTONIO ERIVALDO FREITAS CAPISTRANO JUNIOR **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**88 - Apelação Cível 0050358-13.2021.8.06.0091 –PJE** Polo ativo: MARIA SANDRA LINS LOURENCO Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**89 - Apelação Cível 0282027-79.2021.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: BANCO ITAUCARD S.A. ITAU UNIBANCO S.A. Polo passivo: ANA CELIA SILVA DA COSTA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**90 - Apelação Cível 0201081-08.2024.8.06.0166 –PJE** Polo ativo: FRANCISCO DE ASSIS VITURIANO DE SOUZA Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**91 - Apelação Cível 3025595-65.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: ANTONIA LUIZIANA MENDES DE BRITO Polo passivo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**92 - Apelação Cível 0200564-61.2022.8.06.0040 –PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA Polo passivo: HELENA CORDEIRO DA COSTA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**93 - Apelação Cível 3004609-93.2024.8.06.0000 –PJE** Polo ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA Polo passivo: RILDE CONFECÇÕES LTDA ANTONIO RILDE FERREIRA DE CASTRO ANA PAULA DE VASCONCELOS LIMA ANA JULIA DANTAS LEMOS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**94 - Apelação Cível 0256588-66.2021.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: Domus - Cia. de Credito Imobiliario Polo passivo: ADELIANI ALMEIDA CAMPOS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**95 - Apelação Cível 0201589-47.2023.8.06.0114 –PJE** Polo ativo: JOSE GERMANO SOBRINHO Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**96 - Apelação Cível 0200623-53.2024.8.06.0113 –PJE** Polo ativo: IRINEU FERREIRA BARBOSA Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**97 - Apelação Cível 0200991-23.2024.8.06.0029 –PJE** Polo ativo: PAULO CESAR Polo passivo: BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**98 - Apelação Cível**





**0200330-37.2024.8.06.0096 –PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA Polo passivo: MARIA DE LOURDES REINALDO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o apelo do Banco, e dar parcial provimento o apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”**99 - Apelação Cível 0200327-82.2024.8.06.0096 –PJE** Polo ativo: ANTONIO JOSE SOBRINHO Polo passivo: ASPECIR PREVIDENCIA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**100 - Apelação Cível 0200362-78.2024.8.06.0084 –PJE** Polo ativo: COSMA MARTINS DE SOUSA BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**101 - Apelação Cível 0201095-09.2024.8.06.0031 –PJE** Polo ativo: RITA DE CASSIA GOUVEIA VENANCIO Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**102 - Apelação Cível 0204926-50.2023.8.06.0112 –PJE** Polo ativo: FRANCISCO PEDRO FERREIRA Polo passivo: BANCO ORIGINAL S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do eminente Relator”**103 - Apelação Cível 0201843-97.2022.8.06.0035 –PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA Polo passivo: ANDRE ALYSSON MOREIRA DA SILVA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**104 - Apelação Cível 0202311-11.2024.8.06.0029 –PJE** Polo ativo: MARIA JUCILEIDE VIEIRA CHAVES Polo passivo: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**105 - Apelação Cível 0200542-05.2024.8.06.0049 –PJE** Polo ativo: MILTON VIEIRA LIMA Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**106 - Apelação Cível 0200327-89.2024.8.06.0029 –PJE** Polo ativo: ANTONIA GOMES DA SILVA Polo passivo: BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**107 - Embargos de Declaração Cível 0127660-05.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Hoje Participações Ltda.-ME Embargado: Clube do Advogado **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**108 - Embargos de Declaração Cível 0022371-33.2017.8.06.0029/50000** Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargado: Raimunda Felix Teixeira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcial do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**109 - Embargos de Declaração Cível 0175626-32.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Manhattan Beach Riviera Empreendimento Imobiliário Ltda Embargado: Marcelo José Cortez Bezerra **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**110 - Agravo Interno Cível 0015412-19.2006.8.06.0001/50001** Agravante: Renda Participações S/A Agravado: Companhia Energética do Ceará –COELCE **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**111 - Agravo Interno Cível 0013793-05.2019.8.06.0064/50000** Agravante: Joe Hender Lima Nunes Agravado: Bandeirantes Comércio de Material de Construção EIRELI **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**112 - Agravo de Instrumento 0638469-58.2022.8.06.0000** Agravante: Cosmo José Alves de Souza Agravado: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Creditas Auto **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente Relator”**113 - Agravo de Instrumento 0636344-83.2023.8.06.0000** Agravante: P. O. F. B. Agravado: V. V. do N. J. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**114 - Agravo de Instrumento 0635868-11.2024.8.06.0000** Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravada: Giane da Silva Pereira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**115 - Agravo de Instrumento 0626201-35.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Á P. M. M. R. P. R. P. M. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no





**mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116 - Apelação Cível 0003014-06.2007.8.06.0001** Apelante: Do Trigo Distribuidora e Atacado Ltda. Apelado: Semalo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”117-Apelação Cível 0183549-12.2016.8.06.0001** Apelante: Massa Falida da Unânime Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Ce Apelado: Espólio de Maurílio de Aquino Ribeiro **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118 - Apelação Cível 0000136-08.2005.8.06.0154** Apelante: VDL Fomento Mercantil Ltda. Apelada: Maria Edite Rafael Dantas **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119 - Apelação Cível 0235810-12.2020.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Pajeu Park Ltda ME Apelada: Ana Paula Martins Mapurungab **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe provimento o recurso do autor, e negar provimento o recurso do demandado, nos termos do voto do eminente Relator”120 - Apelação Cível 0645412-60.2000.8.06.0001** Apelante: Indústria Brasileira de Artefatos Plásticos S/A –IBAP Apelado: Montemar Marítima S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121 - Apelação Cível 0201068-39.2022.8.06.0114** Apelante: João Alexandre da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122 - Apelação Cível 0233058-62.2023.8.06.0001** Apelante: Reno Moura Rocha Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123 - Apelação Cível 0052216-97.2020.8.06.0064** Apelante: Jose Hermes de Alencar Neto Apelado: Glayson Farias Cavalcante **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124 - Apelação Cível 0110865-89.2016.8.06.0001** Apelante: Sacolão Sabor da Terra Frutas e Verduras Ltda –ME Apelado: Silvana Romcy Moreira-ME **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125 - Apelação Cível 0834388-60.2014.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”126 - Apelação Cível 0200443-65.2023.8.06.0115** Apelante: Márcio Jean Ribeiro de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso, para na extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”127 - Apelação Cível 0200387-25.2022.8.06.0161** Apelante: Ana Samara dos Santos Apelado: Avon Cosméticos Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128 - Apelação Cível 0200316-10.2024.8.06.0175** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o recurso do réu, e dar parcial provimento o recurso da autora, nos termos do voto do eminente Relator”129 - Apelação Cível 0200301-81.2024.8.06.0097 –PJE** Polo ativo: ANTONIA BARROS DE MOURA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”130 - Apelação Cível 0200536-95.2024.8.06.0049 –PJE** Polo ativo: OSITA MONTEIRO DOS SANTOS Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”131 - Apelação Cível 0200952-62.2024.8.06.0114 –PJE** Polo ativo: FRANCISCO LAURENTINO DA SILVA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”132 - Apelação Cível 0200130-10.2023.8.06.0114 –PJE** Polo ativo: FRANCISCO DAS NEVES OLIVEIRA Polo passivo: ASPECIR PREVIDENCIA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente Relator”133-Embargos de Declaração Cível 0223426-46.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Selma Regina Grandi Embargado: Alessandro Belchior Administração de Imóveis Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134-Embargos de Declaração**



**Cível 0006997-48.2019.8.06.0112/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Embargado: Felícia Arcenio da Silva Ferreira **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**135-Embargos de Declaração Cível 0241206-62.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Ani Márcia Ferraz Hage Embargado: SICREDI CEARÁ CENTRO NORTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO CENTRO NORTE DO CEARÁ **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**136-Embargos de Declaração Cível 0285841-65.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Realize Consultoria, Supervisão e Treinamento Em Aba Análise do Comportamento Aplicada Ltda. Embargado: Instituto do Autismo Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**137-Embargos de Declaração Cível 0200355-57.2024.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Pan S/A Embargado: Adonias Rodrigues da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**138-Embargos de Declaração Cível 0246981-58.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Ernesto Carlos Comelli Neto **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**139-Embargos de Declaração Cível 0633202-37.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Jessé Lima Sá Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**140-Embargos de Declaração Cível 0236746-95.2024.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Antônia Carvalho Melo Sampaio **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**141-Embargos de Declaração Cível 0181023-67.2019.8.06.0001/50002** Embargante: Construtora Colméia Ltda. Embargado: Elder Teixeira Júnior **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**142-Embargos de Declaração Cível 0226518-95.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Vania Maria Chaves Abreu Embargado: Cartório do 1º Ofício de Notas e Protestos da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**143-Embargos de Declaração Cível 0056049-18.2014.8.06.0167/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Antônio Ferreira Elias **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**144-Embargos de Declaração Cível 0001202-75.2019.8.06.0075/50001** Embargante: Projearth Indústria de Estruturas Metálicas Ltda Embargado: Secta Assessoria Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**145-Agravo Interno Cível 0633445-78.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Marli Mamede Alves Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**146-Agravo Interno Cível 0634182-81.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Rafael Monteiro For Agravado: Voleio Indústria de Confeccões LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**147-Agravo Interno Cível 0634403-64.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Alaiane Oliveira do Nascimento **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**148-Agravo de Instrumento 0634367-22.2024.8.06.0000** Agravante: Carlos Eduardo Alencar Almeida Agravada: Liduina Maria Figueiredo Magalhães **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**149-Apeleção Cível 0201864-78.2022.8.06.0001** Apelante: V. L. A. C. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**150-Apeleção Cível 0206293-41.2023.8.06.0167** Apelante: M. E. de M. G. Apelado: J. I. da P. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**151-Apeleção Cível 0284599-37.2023.8.06.0001** Apelante: Boa Vista Serviços S/A Apelado: Abraão Ribeiro do Nascimento **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**152-Apeleção Cível 0201013-71.2022.8.06.0055** Apelante: Esse Engenharia, Sinalização e Serviços Especiais Ltda Apelado: José Ivan Oliveira Paiva - Me **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO



(Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”153-Apelção Cível 0050275-22.2021.8.06.0115 Apelante: Neucivam de Oliveira Souza Apelado: NU Pagamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154-Apelção Cível 0202686-39.2024.8.06.0117 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria da Paz Matos **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155-Apelção Cível 0200641-35.2024.8.06.0029 Recorrente: Francivalda Franco Lima Recorrido: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156-Apelção Cível 0253690-80.2021.8.06.0001 Apelante: Fabiana Marques Santana Apelado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”157-Apelção Cível 0200090-60.2023.8.06.0168 Acionado: Geraldo Vieira Sampaio **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158-Apelção Cível 0200734-18.2023.8.06.0066 Apelante: Gedeão Barbosa dos Santos Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159-Apelção Cível 0200497-20.2023.8.06.0151 Apelante: Tiago Lopes Viana Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160-Apelção Cível 0204230-56.2023.8.06.0001 Apelante: Francisca Araújo da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”161-Apelção Cível 0200508-13.2023.8.06.0066 Apte/Apdo: Maria Socorro do Nascimento Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”162-Apelção Cível 0200015-38.2022.8.06.0109 Recorrente: G. E. L. F. Recorrido: J. N. C. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”163-Apelção Cível 0052363-75.2021.8.06.0101 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Maria Fátima Veríssimo **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164-Apelção Cível 0052378-25.2021.8.06.0075 Apelante: Barroso Comércio, Participação e Administração Ltda Apelado: Hugo Leonardo Louredo Pessanha **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”165-Apelção Cível 0111658-57.2018.8.06.0001 Apelante: Fortlog Transportes e Logística Ltda Apelado: Maggi Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166-Apelção Cível 0290466-45.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Antônio Carlos da Silva Conceição **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovente e dar parcial provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Apelção Cível 0200177-45.2023.8.06.0126 Apelante: Antônio Itamar Pereira Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Apelção Cível 0206011-90.2022.8.06.0117 Apelante: Oi S/A - Em Recuperação Judicial Apelado: Thiago Neves da Silva Souza **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Apelção Cível 0205856-53.2023.8.06.0117 Apelante: Rodrigo Cacau Rodrigues Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Apelção Cível 0288325-53.2022.8.06.0001 Apelante: D. L. G. G. Apelado: N. D. F. G. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Apelção Cível 0200575-86.2024.8.06.0051 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelada: Antônia Carneiro Santiago **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos



**termos do voto da eminente Relatora”172-Apelção Cível 0132875-30.2016.8.06.0001** Apelante: Maria Zuleica Carneiro Leão do Nascimento Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Apelção Cível 0249404-88.2023.8.06.0001** Apelante: Erialdo Fernandes Nascimento Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Apelção Cível 0200254-07.2022.8.06.0056** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Maria Ivanete de Lima Araújo **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Apelção Cível 0000976-63.2019.8.06.0142** Apelante: Francisca Cesário Gomes Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Apelção Cível 0207064-03.2021.8.06.0001** Apelante: Maria Laiza Virturiano Castro Apelado: Luzinon de Souza Tomaz **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Apelção Cível 0229597-48.2024.8.06.0001** Apelante: P. H. R. C. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Apelção Cível 0240647-71.2024.8.06.0001** Adolescente: G. S. P. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Apelção Cível 0200340-96.2023.8.06.0167** Apelante: Pousada Divino Espírito Santo Apelada: Iane Maria Pereira Alves **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Apelção Cível 0210106-26.2022.8.06.0001** Apelante: CLARISSA DE ANDRADE MOURA Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apelção Cível 0200089-12.2024.8.06.0113 –PJE** Polo ativo: LUZIA LINDALVA BATISTA DE MELO Polo passivo: BANCO BMG SA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apelção Cível 0200772-56.2023.8.06.0122 –PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA Polo passivo: MARIA FÁTIMA DA CONCEIÇÃO **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apelção Cível 0200179-49.2024.8.06.0071 –PJE** Polo ativo: DORALICE ALVES Polo passivo: BANCO PAN S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Apelção Cível 0051926-85.2021.8.06.0084 –PJE** Polo ativo: FRANCISCA RIBEIRO DE CASTRO OLIVEIRA Polo passivo: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Apelção Cível 0200326-18.2023.8.06.0069 –PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA Polo passivo: LUZANIRA RODRIGUES ROCHA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Apelção Cível 0241465-57.2023.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: BANCO J. SAFRA S.A Polo passivo: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Apelção Cível 0261594-83.2023.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A Polo passivo: LINDEMBERG LIMA GAMA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Apelção Cível 0271484-46.2023.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Polo passivo: ANTÔNIO ALBERTO PEREIRA DE SOUSA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Apelção Cível 0203868-07.2024.8.06.0167 –PJE** Polo ativo: ANA ALICE DE OLIVEIRA Polo passivo: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, OMNI BANCO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Apelção Cível 0234909-05.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A Polo passivo: FRANCISCO EDILSON BRITO SENA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “**A**



**Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”191-Apelação Cível 0200609-64.2023.8.06.0126 –PJE Polo ativo: EURIDES MARTINS DE SOUSA Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Apelação Cível 0218587-07.2024.8.06.0001 –PJE Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo: MICHAEL GEORGE DA COSTA SOUZA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Apelação Cível 0200288-78.2024.8.06.0066 –PJE Polo ativo: FRANCISCO TIAGO FEITOSA GADELHA Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194-Apelação Cível 0050329-10.2021.8.06.0140 –PJE Polo ativo: JOAQUIM BARROS TABOSA Polo passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195-Embargos de Declaração Cível 0118161-94.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Ceará Loteamentos Ltda. Embargado: Renato Perdigão Studart **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196-Embargos de Declaração Cível 0219880-17.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda Embargada: Karine da Silva Valiente Perdigão **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”197-Agravo Interno Cível 0051540-82.2021.8.06.0075/50000 Agravante: Francisco de Agatonio Romero Fialho Agravado: Solpac Company Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198-Agravo Interno Cível 0842095-79.2014.8.06.0001/50000 Agravante: Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - AFBNB Agravado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMED **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199-Agravo Interno Cível 0481698-35.2011.8.06.0001/50000 Agravante: Bazico Industria e Comercio de Confeccoes Ltda Me Agravado: Lamberti Brasil Produtos Quimicos Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”200-Agravo Interno Cível 0200180-34.2024.8.06.0071/50000 Agravante: Antonio Vieira da Silva Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”201-Agravo Interno Cível 0631561-14.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Maria de Lourdes Abreu Ferreira Agravado: Sociedade Sao Vicente de Paulo de Caninde **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202-Agravo Interno Cível 0249278-09.2021.8.06.0001/50000 Agravante: L. C. Galeteria Ltda - Galeteria do Léo Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”203-Agravo Interno Cível 0219880-17.2021.8.06.0001/50001 Agravante: Karine da Silva Valiente Perdigão Agravado: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204-Agravo Interno Cível 0232753-78.2023.8.06.0001/50000 Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Agravado: José Ignacio Castro da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”205-Agravo Interno Cível 0627643-02.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Ana Lys Braga Mesquita representada por Ana Eduarda Braga Fernandes Agravado: José Levy Holanda Mesquita **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”206-Agravo de Instrumento 0633770-87.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Espólio de Fermina Soares Lima **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207-Agravo de Instrumento 0625895-32.2024.8.06.0000 Agravante: Liduina Suzete Pinto Rolim Agravada: Luiza Lúcia de Souza Pinto **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”208-Agravo de Instrumento 0634612-33.2024.8.06.0000 Agravante: Famert - Comércio e Representações Ltda. Agravado: M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES



FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”209-Agravo de Instrumento 0636111-52.2024.8.06.0000** Agravante: Auge Promotora Serviços Cadastrais Ltda Agravado: Eder Sávio do Nascimento Mariano **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”210-Agravo de Instrumento 0626312-82.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Â G. F. B. P. R. E. T. C. B. F. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”211-Agravo de Instrumento 0633521-05.2024.8.06.0000** Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Mirtes Gomes Moreno **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”212-Agravo de Instrumento 0635298-25.2024.8.06.0000** Agravante: Vania Azevedo de Queiroz Agravado: Jose Leandro de Oliveira Castro **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”213-Agravo de Instrumento 0637564-82.2024.8.06.0000** Agravante: JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES Agravada: BRENDA DE SOUSA CACAU **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso deserto, nos termos do voto da eminente Relatora”214-Apelção Cível 0144032-34.2015.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Juliana Bezerra de Medeiros Melo Requerido: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”215-Apelção Cível 0205467-67.2022.8.06.0064** Apelante: Eldorado Representações Comerciais Ltda ME Apelado: Gustavo Sousa Silva Santos **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”216-Apelção Cível 0201108-61.2023.8.06.0154** Requerente: Niely Martins de Sousa Requerido: 123 Viagens e Turismo Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”217-Apelção Cível 0200342-53.2024.8.06.0160** Apelante: Paulo Batista de Oliveira Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”218-Apelção Cível 0246210-80.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Victor Siqueira Santos **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”219-Apelção Cível 0151725-64.2018.8.06.0001** Apelante: Paloma da Silva Paulino Apelado: DENNIS COSTA ANDRADE ME **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”220-Apelção Cível 0026156-24.2018.8.06.0043** Apelante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL Apelado: Damião Vital Ferreira **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”221-Apelção Cível 0012030-89.2013.8.06.0092** Apelante: Francisco Rodrigues Chaves Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”222-Apelção Cível 0200389-79.2022.8.06.0133** Apelante: Francisca Bezerra do Nascimento Apelado: BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”223-Apelção Cível 0016496-41.2017.8.06.0075** Apelante: Kibo Plásticos Industriais EIRELI - EPP Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso deserto, nos termos do voto da eminente Relatora”224-Apelção Cível 0202926-62.2023.8.06.0117** Apte/Apdo: CHUBB Seguros Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em homologar a transação, nos termos do voto da eminente Relatora”225-Apelção Cível 0293370-38.2022.8.06.0001** Apelante: José Cesar Nildo da Silva Apelado: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A - METLIFE **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”226-Apelção Cível 0250580-39.2022.8.06.0001** Apelante: Luiz Antonio Rodrigues Catanho de Sena Apelado: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A - METLIFE **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”227-Apelção Cível 0009855-10.2019.8.06.0126** Apelante: Antonia Ana da Silva de Assis Apelado: Banco Bradesco





Financiamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”228-Apelção Cível 0283004-03.2023.8.06.0001** Apelante: Francisco Fernandes Filho Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”229-Apelção Cível 0201845-80.2023.8.06.0084** Apte/Apdo: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”230-Apelção Cível 0115892-82.2018.8.06.0001** Apelante: MD CE - José Américo Construções SPE Ltda. Apelada: Sílvia Helena de Souza Cunha **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”231-Apelção Cível 0200655-43.2022.8.06.0173** Apelante: Ilda Pereira da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”232-Apelção Cível 0202383-54.2023.8.06.0151** Apelante: Antonio Roberto de Castro Filho Apelado: 123 Viagens e Turismo Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”233-Apelção Cível 0239468-73.2022.8.06.0001** Apelante: Carmen Dolores Brigido Parente Apelado: Ayna Karine Teixeira da Costa **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”234-Apelção Cível 0221978-67.2024.8.06.0001** Apelante: F. A. P. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”235-Apelção Cível 0200651-21.2023.8.06.0092 –PJE** Polo ativo: JOSE VALMIR DE SOUSA FERREIRA Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”236-Apelção Cível 0201514-80.2023.8.06.0090 –PJE** Polo ativo: RAIMUNDA LUSANIRA DO CARMO SILVA Polo passivo: BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”237-Apelção Cível 0200445-64.2023.8.06.0170 –PJE** Polo ativo: RAIMUNDA SOARES DA SILVA Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”238-Apelção Cível 0201431-82.2023.8.06.0084 - PJE** Polo ativo: ANTONIA SILVA DOS SANTOS FERNANDES Polo passivo: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”239-Apelção Cível 0200318-35.2024.8.06.0092 –PJE** Polo ativo: TEONILIA AMANCIO BEZERRA Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em homologar a transação, nos termos do voto da eminente Relatora”240-Apelção Cível 0200403-06.2024.8.06.0097 –PJE** Polo ativo: MARIA LUCIA MAGALHAES SOUZA Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”241-Apelção Cível 0201011-07.2022.8.06.0151 –PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A Polo passivo: ORLANDO LOPES REIS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”242-Apelção Cível 0200499-46.2024.8.06.0121 –PJE** Polo ativo: JOAO BATISTA EDUARDO DE PAULA Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”243-Apelção Cível 0011954-15.2017.8.06.0128 –PJE** Polo ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA Polo passivo: RAIMUNDO SARAIVA DE FREITAS ANA PATRICIA SENA BEZERRA DE FREITAS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”244-Apelção Cível 0280964-48.2023.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A Polo passivo: MARIA AURELENA DE LIMA ALEXANDRINO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”245-Apelção Cível 0201091-48.2023.8.06.0114 - PJE** Polo ativo: JOSE FERREIRA VIANA Polo passivo: BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade,**





acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**246-Apelação Cível 0200368-69.2023.8.06.0036 –PJE** Polo ativo: FRANCISCO FAGNER NOGUEIRA DE SOUSA Polo passivo: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****247-Apelação Cível 0050181-52.2020.8.06.0166 –PJE** Polo ativo: JOSE ALVES DE CARVALHO Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 248-Conflito de competência cível 0000803-04.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Interessado: Norjax Distribuidora de Baterias Ajax Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****249- Embargos de Declaração Cível 0266212-71.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Elisaldo Batista Lima. Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****250-Conflito de competência cível 0001383-34.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a competência do juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”****251-Conflito de competência cível 0001385-04.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a competência do juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”****PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0000813-75.2009.8.06.0064. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Embargos de Declaração Cível 0632084-26.2024.8.06.0000/50001, Apelação Cível 0050500-38.2020.8.06.0160 e Apelação Cível 0153563-13.2016.8.06.0001. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de pauta: Agravo Interno Cível 0182611-46.2018.8.06.0001/50000, Agravo Interno Cível 0290339-44.2021.8.06.0001/50000, Agravo Interno Cível 0229265-23.2020.8.06.0001/50000, Agravo Interno Cível 0208417-10.2023.8.06.0001/50000, Apelação Cível 0284904-89.2021.8.06.0001 e Apelação Cível 0200546-20.2024.8.06.0121. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Agravo de Instrumento Nº 0635685-40.2024.8.06.0000, Apelação Cível 0220317-92.2020.8.06.0001, Apelação Cível 0209181-98.2020.8.06.0001, Apelação Nº 0245652-11.2023.8.06.0001, Apelação Cível 0173122-87.2015.8.06.0001 e Apelação Cível 0003051-34.2018.8.06.0070. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0201384-65.2023.8.06.0163. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE

MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0050209-42.2021.8.06.0115 e Apelação Cível 0200472-87.2022.8.06.0168. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de mesa: Agravo Interno Cível 0050646-58.2020.8.06.0070/50000, Apelação Cível 0201502-13.2023.8.06.0043, Apelação Cível 0052836-13.2021.8.06.0117, Agravo Interno Cível 0637812-19.2022.8.06.0000/50001 e Agravo de Instrumento 0637812-19.2022.8.06.0000. **DIVERSOS:** Na presente sessão comparecem virtualmente os seguintes estudantes de Direito da Faculdade Christus: Luciane Pinho Dias (CPF: 935.863.883-49 e Matrícula: 14.2.001011), Anna Tereza Ferreira Ribeiro (CPF: 023.015.833-17 e Matrícula: 20.1.000107), Mickaelle Silva Nunes (CPF: 610.025.233-38) e GLÓRIA STÉFANI MOREIRA TELLES PINTO (CPF: 087.018.443-18). **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

**EVERARDO LUCENA SEGUNDO**  
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado  
**KÁTIA TEIXEIRA**  
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

### 3ª Câmara de Direito Privado

---

#### DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

---

##### DESPACHO

Nº 0001258-67.2018.8.06.0100/50000 - Embargos de Declaração Cível - Itapajé - Embargante: Banco Bradesco S/A - Embargado: Maria de Lourdes Santos Ferreira - Tem-se para exame, embargos de declaração opostos por força de possível omissão, obscuridade, contradição e/ou erro material, referente a decisão prolatada. Diante do exposto, em atenção ao devido processo legal (contraditório e ampla defesa), intime-se a parte recorrida a fim de contrarrazoar os embargos em apreço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigo 1.023, § 2º c/c artigo 219, ambos do CPC/2015. Expediente necessário. Fortaleza, (data e hora do sistema) DESEMBARGADOR PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA Relator - Advs: Thiago Barreira Romcy